



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 012/2017.

Autoria: Iruadora Roserene Paulino da Silva

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Cláudio e dá outras providências.

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (25) dias do mês de Setembro de 2017, eu, João Rosa Oliveira, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº 1083/17.

= CONTROLE DE APECIAÇÃO =

(29 / 09 / 17.)
Expediente

= (- / - / -)
Ordem do Dia

= (- / - / -)
Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº ____/____.

Encaminhado ao Poder Executivo em: ____/____/____, através do Of. nº ____/20____ - GPCMAC

Data da devolução: ____/____/____.

SANCIONADO.

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Mensagem Legislativa nº 012/2017.

Afonso Cláudio/ES, 25 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

RECEBEMOS

Em 25 09 17

Nº 1083 (14:01)

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

João Rosa Vieira
Secretário Administrativo

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e posterior deliberação de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, intitulado: "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O caso Maria da Penha ganhou destaque nas manchetes assim que virou lei, em agosto de 2006. Maria era uma farmacêutica nascida no Ceará em 1945. Vítima de agressões constantes do marido e acabou ficando paraplégica. A história dela foi levada à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e correu o mundo.

Hoje a legislação é tida como uma bandeira feminina no combate à violência de gênero no País. Apesar disso, os números ainda são alarmantes: um terço das mulheres brasileiras sofre algum tipo de agressão. São cerca de 500 vítimas por hora. Os dados constam na última pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança.

O levantamento também mostrou que mais da metade das mulheres ficaram caladas e apenas 11% procuraram alguma delegacia especializada.

Hoje todas as capitais brasileiras possuem as suas políticas públicas de atendimento à violência doméstica contra a mulher. Os grandes municípios criaram os Centros de Referência da Mulher, a Delegacia da Mulher, a Casa Abrigo e os juizados. Outra coisa importante é o papel da imprensa, porque no momento em que você coloca que esse município tem aparelhamento para atender, você encoraja as mulheres.

Precisa haver comprometimento do gestor público dos médios e pequenos municípios para criar condições da lei funcionar. Os médios municípios que já têm uma defensoria pública que abraça essa causa através do núcleo de gênero são um exemplo, mas tudo isso ainda precisa chegar à mulher mais desassistida. Em 2016 a Lei Maria da Penha fez 10 anos. Ela foi fortalecida pela lei que criou o crime de feminicídio.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Portanto, para ajudar na conscientização e ajudar a promover uma mudança de cultura em prol dos direitos em defesa das mulheres, é que estamos propondo o Projeto de Lei em epígrafe, o qual tem por objetivo precípuo, tornar obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Afonso Cláudio.

O objetivo é impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade, abordando a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como a adoção das medidas de proteção previstas na Lei Federal.

De acordo com a justificativa da proposta, o alto número de casos de agressão reforça a necessidade de se investir em educação nas escolas como um instrumento importante para diminuir os índices de violência, haja vista que lamentavelmente deparamos constantemente, através dos mais diversos meios de comunicação, com casos de violência contra mulheres, inclusive casos de estupros coletivos e, recentemente, no Jornal A Gazeta, na edição do dia 25/09/2017, foi publicada uma matéria com o título: ES – TERRA QUE MATA MULHERES, defrontando-se, conseqüentemente com a violação dos direitos humanos, como por exemplo, o assassinato brutal da médica **Milena Gottardi**, ocorrido em Vitória/ES.

Sendo essas as razões que tínhamos a apresentar na presente proposição, através da Mesa Diretora desta Casa de Leis, submetemos o Projeto ao crivo de Vossas Excelências, esperando contar com a acolhida e aprovação por parte dos nobres Edis.

Atenciosamente

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Vereadora

João Rosa Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI nº 012/2017.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da Vereadora ROSERENE PAULINO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, propõe o seguinte:

PROJETO:

Art. 1º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Afonso Cláudio, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Políticas para Mulheres, no âmbito da SMDHC, acompanhará a execução de todo o processo, ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 3º - Esta lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 25 de setembro de 2017.

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Vereadora

Quem é Maria da Penha Maia Fernandes



Maria da Penha Maia Fernandes (Foto: Iracema Chequer/A Tarde)

A história da farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes, que deu nome à **Lei nº 11.340/2006**, vai se tornar filme. O longa deverá ser protagonizado pela atriz e produtora Naura Schneider que conheceu Maria da Penha durante a produção do documentário "O Silêncio das Inocentes". O Ministério da Cultura autorizou a captação de recursos para início dos trabalhos.

O filme mostrará a luta de Maria da Penha por Justiça, na busca pela condenação de seu ex-marido por sucessivas agressões e duas tentativas de homicídio.

Quase 30 anos depois de ter ficado paraplégica devido a um tiro de espingarda disparado pelo economista e professor universitário Marco Antônio Heredia Viveros, seu marido à época, os relatos de agressão e maus-tratos repetidos à exaustão por Maria da Penha ainda são atuais e fazem parte, infelizmente, do cotidiano de milhares de mulheres no Brasil.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada ano mais de 1 milhão de mulheres são vítimas de violência doméstica. O enredo, o roteiro e o final do filme sobre Maria da Penha já são conhecidos. Mas ainda existem muitas mulheres que não conseguiram colocar um fim à violência que sofrem de seus maridos, companheiros e namorados.

A diferença delas para Maria da Penha é que hoje o Brasil conta com uma lei que pune quem agride sua mulher, companheira ou namorada. A Lei nº 11.340/2006, promulgada em 6 de agosto pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e batizada de Lei Maria da Penha, é resultado da luta desta mulher que se viu diante da violência implacável de seu ex-marido.

Como tudo começou

Maria da Penha formou-se em Farmácia e Bioquímica em 1966, na primeira turma da Universidade Federal do Ceará. Na época em que cursava pós-graduação na Universidade de São Paulo (USP) conheceu o homem que, tempos depois, se tornaria seu marido e pai de suas três filhas. Ao conhecê-lo, Maria da Penha nunca poderia imaginar no que ele se transformaria.

“Uma mulher quando escolhe um homem, ela quer que seja para sempre”, declarou em um dos seus vários depoimentos. Simpático e solícito no início do casamento, Marco Viveros começou a mudar depois do nascimento da segunda filha que, segundo relatos de Maria da Penha, coincidiu com o término do processo de naturalização (Viveros era colombiano) e o seu êxito profissional.

Foi a partir daí que as agressões se iniciaram e culminaram com um tiro em uma noite de maio de 1983. A versão dada pelo então marido é que assaltantes teriam sido os autores do disparo. Depois de quatro meses passados em hospitais e diversas cirurgias, Maria da Penha voltou para casa e sofreu mais uma tentativa de homicídio: o marido tentou eletrocutá-la durante o banho. Neste período, as investigações apontaram que Marco Viveros foi de fato autor do tiro que a deixou em uma cadeira de rodas.

Sob a proteção de uma ordem judicial, Maria da Penha conseguiu sair de casa, sem que isso significasse abandono do lar ou perda da guarda de suas filhas. E, apesar das limitações físicas, iniciou a sua batalha pela condenação do agressor.

A primeira condenação viria somente oito anos depois do crime, em 1991. Mas Viveros conseguiu a liberdade. Inconformada, Maria da Penha resolveu contar sua história em um livro intitulado *Sobrevivi... posso contar* (1994), no qual relata todas as agressões sofridas por ela e pelas filhas. Por meio do livro, Maria da Penha conseguiu contato com o CEJIL-Brasil (Centro para a Justiça e o Direito Internacional) e o CLADEM-Brasil (Comitê Latino-Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), que juntos encaminharam, em 1998, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) uma petição contra o Estado brasileiro, relativa ao paradigmático caso de impunidade em relação à violência doméstica por ela sofrido (caso Maria da Penha nº 12.051).

Em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em seu Informe nº 54, responsabilizou o Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres.

Depois de ter seu sofrimento conhecido em todo o mundo, é que Maria da Penha viu o Brasil reconhecer a necessidade de criar uma lei que punisse a violência doméstica contra as mulheres. Para ela, que se tornou símbolo desta luta, a Lei nº 11.340 significou dar às mulheres uma outra possibilidade de vida.

“A principal finalidade da lei não é punir os homens. É prevenir e proteger as mulheres da violência doméstica e fazer com que esta mulher tenha uma vida livre de violência”.

O caso de Maria da Penha foi incluído pela ONU Mulheres entre os dez que foram capazes de mudar a vida das mulheres no mundo.

Fontes: Diário do Nordeste (09/03/2012); Organização das Nações Unidas – Brasil (ONU/Brasil); Instituto Maria da Penha; TV Globo de Televisão- TV Xuxa; Revista TPM; Revista Isto é.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Senhor Presidente

Com fulcro no artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, venho através do presente, respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, a **retirada de tramitação do Projeto de Lei N.º 012 de 2017, de minha autoria**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas da rede municipal de ensino do município de Afonso Cláudio e dá outras providências.”.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 08 de maio de 2018.

ROSERENE PAULINO DA SILVA

Vereadora